



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

INDICAÇÃO nº 019/2024

De conformidade com o que estabelece o art. 87, XI, do REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, o Vereador que esta subscreve, depois de ouvida a Soberana manifestação do Plenário, INDICA ao Chefe do Poder Executivo que determine estudos visando a construção de calçadas nos imóveis situados em Zonas de Interesse Social às expensas do Poder Público, sem cobrança posterior dos custos aos proprietários e, adicionalmente, em relação aos imóveis dessas Zonas, a implantação de isenções futuras na cobrança do IPTU àqueles proprietários que construíram calçadas em seus terrenos, fazendo-se amortizações anuais e gradativas no Imposto até compensação integral do gasto realizado.

JUSTIFICATIVA

Tomamos a iniciativa de fazer a presente indicação com a finalidade de solicitar ao Chefe do Executivo Municipal que determine a realização de estudos pelo setor competente da Prefeitura Municipal visando atender dois objetivos, que passamos a descrever:

1) Em primeiro plano, a sugestão é no sentido que se construam as calçadas nos imóveis dessas ZONAS DE INTERESSE SOCIAL onde, até o momento, não foram edificadas, correndo os custos das obras por conta dos cofres públicos.

Entendemos que esses proprietários são classificados e beneficiados em programas de habitação, onde, devido às suas reduzidas condições materiais, adquirem os imóveis com baixos custos, mas, ainda assim, passam por dificuldades financeiras para cumprirem com os pagamentos correspondentes, além de suprir as próprias necessidades e de suas famílias.

Por isso, as suas rendas são, geralmente, comprometidas até o limite e os gastos adicionais que poderão experimentar com construções das calçadas implicarão em desfalques nos seus orçamentos domésticos, tornando-se inviável e, mesmo, impossível para alguns.

Jaime Luiz Simon
Ass. Legislativo



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

2) Em segundo plano, pelos mesmos motivos acima especificados e por questão de igualdade de tratamento às pessoas ou proprietários que residem nos locais de idêntica classificação territorial (Zonas de Interesse Social), sugerimos que se isente, gradativamente, do pagamento do IPTU - assim que for permitido por lei - aqueles proprietários de imóveis em Zonas classificadas como de Interesse Social que tenham realizado as construções das calçadas em seus respectivos terrenos, arcando com as custas do mencionado beneficiamento.

Entendemos que é possível que se implemente um programa com a finalidade de restituir esses gastos aos proprietários - de forma indireta - utilizando-se de uma amortização parcelada e anual de determinada quantia, em forma de desconto no IPTU de cada proprietário/contribuinte, até que se atinja o montante que foi despendido em relação às calçadas, de forma individualizada, sujeito, ainda, à comprovação por parte do interessado a respeito do valor gasto, ou determinado por qualquer outra forma, a critério da Administração.

Embora estejamos em ano eleitoral, estas sugestões são apresentadas para que se encaminhem estudos e se elabore um plano - se for possível - com a intenção de implantação no momento oportuno.

Assim, contamos com o apoio integral dos nobres pares na aprovação desta indicação, esperando a atenção do Excelentíssimo Prefeito Municipal ao acima postulado, determinando os estudos necessários para efetivação do trazido nesta proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

ELISTON GUARDA
VEREADOR